



ERRATA N° 01/2021

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria Madalena comunica aos interessados, que por razões administrativas o Edital de Concorrência Pública N° 001/2021 para “**Contratação de empresa para execução da obra para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Centro e do Bairro Itaporanga, ambos no 1° Distrito do Município de Santa Maria Madalena/RJ**”, sofreu as seguintes alterações:

1 – Alterado no Preâmbulo:

**Onde se lê:**

O Município de Santa Maria Madalena torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, visando à Contratação de empresa para execução da obra para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Centro e do Bairro Itaporanga, ambos no 1º Distrito do Município de Santa Maria Madalena/RJ, do tipo menor preço global, em **regime de empreitada integral**, conforme solicitado no memorando interno 001/21, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos autos do processo administrativo nº 0030/21, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e demais especificações por ele emanadas.

**Leia-se:**

O Município de Santa Maria Madalena torna público que fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, visando à Contratação de empresa para execução da obra para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Centro e do Bairro Itaporanga, ambos no 1º Distrito do Município de Santa Maria Madalena/RJ, do tipo menor preço global, em **regime de empreitada por preço unitário**, conforme solicitado no memorando interno 001/21, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nos autos do processo administrativo nº 0030/21, obedecendo, fiel e integralmente, às exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e demais especificações por ele emanadas.

2 – Alterado no item 4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:

**Onde se lê:**

4.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA é de **R\$ 11.418.236,15 (onze milhões, quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e seis reais e quinze centavos)**.

**Leia-se:**

4.1 - O preço total estimado pela Administração para a contratação do objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA é de **R\$ 12.384.043,05 (doze milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, quarenta e três reais e cinco centavos)**.

3 – Alterado no item 6 - DO REAJUSTAMENTO E ADITAMENTO DO CONTRATO

**Onde se lê:**

6.1 - O preço total apresentado pelos licitantes é final, irrevogável e sem acréscimos do valor inicialmente pactuado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2 - Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.

6.3 - Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos SINAPI, serão considerados os valores catalogados.

6.3.1 - Em caso de preços unitários novos que não estejam previstos no supracitado catálogo, serão realizadas, pela CONTRATADA, cotações de preços com no mínimo 3 (três) empresas especializadas, devidamente comprovadas através de documentos pertinentes, quando então serão praticados, com a devida autorização do Gestor, os menores preços unitários apurados nessa pesquisa.

**Leia-se:**

6.1 – Os preços relativos a serviços, em moeda corrente nacional, poderão ser reajustados desde a data da apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, na forma abaixo, com exceção dos itens relativos à mão de obra e benefícios, que poderão ser reajustados a partir do 13º (décimo terceiro) mês, com base na variação percentual relativa ao IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), na forma do Decreto Federal de nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994:

$R = V \times (I - I_0) / I_0$ , onde:

R= Valor do Reajuste Procurado;

V= Valor Contratual do serviço a ser reajustado;

I<sub>0</sub>= Índice Inicial;

I= Índice relativo à data do reajuste.

6.2 – As partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação inicialmente pactuada entre encargos da Contratada e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, sobre insumos na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso furtivo ou fato príncipe, configurando a área econômica extraordinária e extracontratual, bem como a correção dos custos de mão de obra em função de Convenção Coletiva.

6.3 – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos (itens novos) será feito com base no custo unitário constante do sistema SINAPI ou na sua ausência no custo de referência dos demais sistemas de obras disponíveis (EMOP, SCO, DNIT), acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

6.3.1 – Os itens novos não constantes dos sistemas de custos referidos terão seus preços limitados aos custos obtidos por composição própria de serviço e/ou ao menor preço obtido junto a no mínimo 3 (três) fornecedores especializados, acrescidos do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

Caso venha a ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, que vier a ser pactuado com a CONTRATADA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4 – Alterado no item 8.5.1 – Qualificação Técnico-Operacional:

**Onde se lê:**

- 8.5.1.1 – Certidão atualizada e vigente para o presente exercício de registro da empresa licitante no Conselho Regional competente, neste caso o CREA, sendo necessário visto do CREA/RJ caso a empresa licitante seja de outro Estado ou
- 8.5.1.2 - Certidão atualizada e vigente para o presente exercício de registro da empresa licitante no Conselho Regional competente, neste caso o CAU, sendo necessário visto do CAU/RJ caso a empresa licitante seja de outro Estado.

**Leia-se:**

- 8.5.1.1 – Certidão atualizada e vigente para o presente exercício de registro da empresa licitante no Conselho Regional competente, neste caso o CREA ou
- 8.5.1.2 - Certidão atualizada e vigente para o presente exercício de registro da empresa licitante no Conselho Regional competente, neste caso o CAU.
- 8.5.1.3 – A empresa vencedora do certame, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar as certidões acima mencionadas, sendo necessário o visto do CREA/RJ ou CAU/RJ, caso a empresa seja de outro estado, devendo ser apensadas ao processo global, juntamente com o instrumento contratual.

5 – Alterado no item 8.5.4.2 – PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

**Onde se lê:**

- Execução de Ligações Residenciais de Esgoto Sanitário, na quantidade mínima de 601 unidades;
- Assentamento de tubo PVC 150 mm, na quantidade mínima de 4.751,00 metros;
- Assentamento de tubo PVC 300 mm, na quantidade mínima de 1.099,50 metros;
- Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com 5 cm de espessura, na quantidade mínima de 212,81 metros cúbicos;
- Escoramento de valas, na quantidade mínima de 9.942,00 metros quadrados
- Assentamento de paralelepípedos, na quantidade mínima de 3.131,25 metros quadrados;
- Construção de poço de visita de anéis de concreto pré-moldado, na quantidade mínima de 176 unidades.

**Leia-se:**

- Execução de Ligações Residenciais de Esgoto Sanitário.
- Assentamento de tubo PVC 150 mm.
- Assentamento de tubo PVC 300 mm.
- Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) com 5 cm de espessura.
- Escoramento de valas.
- Construção de poço de visita de anéis de concreto pré-moldado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6 – Alterado no item 8.5.5 do Edital:

**Onde se lê:**

8.5.5 - Da Obrigatoriedade da Visita/vistoria técnica:

**Leia-se:**

8.5.5 – A visita técnica é facultativa, sendo substituível por declaração formal de que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço.

7 – Alterado no item 8.5.5.1 do Edital:

**Onde se lê:**

8.5.5.1. Deverá ser efetuada pela empresa licitante vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a declaração de visita/vistoria técnica ser atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente. As visitas/vistorias técnicas serão feitas nas segundas e quartas-feiras que antecedem a abertura do certame, das 8h às 16h, com prévio agendamento junto ao departamento de Obras pelo E-mail: meioambientemadalena@gmail.com.

**Leia-se:**

8.5.5.1. Poderá ser efetuada pela empresa licitante vistoria no local objeto desta licitação suficiente para os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas pela CONTRATADA em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços, devendo a declaração de visita/vistoria técnica ser atestada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente. As visitas/vistorias técnicas serão feitas nas segundas e quartas-feiras que antecedem a abertura do certame, das 8h às 16h, com prévio agendamento junto ao departamento de Obras pelo E-mail: meioambientemadalena@gmail.com.

8 – Alterado no item 8.6.4 do Edital:

**Onde se lê:**

8.6.4. A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada através da demonstração, no mínimo, dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral iguais ou superiores a 1 (um) e de Endividamento menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos) conforme fórmulas constantes do ANEXO XVIII, sendo que sua demonstração deverá ser efetuada pela licitante, em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal.

**Leia-se:**

8.6.4. A boa situação financeira da licitante deverá ser comprovada através da demonstração, no mínimo, dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência Geral iguais ou superiores a 1,0 (um) e de Endividamento menor ou igual a 1,0 (um) conforme fórmulas constantes do ANEXO XVIII, sendo que sua demonstração deverá ser efetuada pela licitante, em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9 – Alterado no item 10.4.1.1 do Edital:

**Onde se lê:**

10.4.1.1 - Será desclassificada a proposta com preços unitários e global superiores aos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA, e aquela considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Leia-se:**

10.4.1.1 - Será desclassificada a proposta considerada manifestamente inexequível, nos termos do disposto no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 – Alterado no item 10.4.1.3.1 do Edital:

**Onde se lê:**

10.4.1.3.1 - Valor orçado pela Administração, entendido como o valor máximo admitido.

**Leia-se:**

10.4.1.3.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração.

11 – Adicionado o item 10.4.1.3.2 no Edital:

**Inclui-se:**

10.4.1.3.2 – valor orçado pela administração

12 – Removido o item 10.4.2 do Edital:

**Exclui-se:**

10.4.2 – No caso de empate entre as propostas apresentadas, terá preferência a entidade filantrópica e sem fins lucrativos, na forma do § 1º, do art. 199, da Constituição Federal.

13 – Alterado no item 10.4.2.1 do Edital:

**Onde se lê:**

10.4.2.1 – Persistindo o empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**Leia-se:**

10.4.2.1 – Em igualdade de condições, como critério de desempate, será aplicada a regra estatuída no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14 – Alterado no item 10.4.2.2 do Edital:

**Onde se lê:**

10.4.2.2 – Se, mesmo aplicando os preceitos dos itens 10.4.2 e 10.4.2.1, ainda houver empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

**Leia-se:**

10.4.2 – Se, mesmo aplicando os preceitos do item 10.4.2.1, ainda houver empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito da(s) ausência(s), sendo lavrado Termo Circunstanciado devidamente chancelado pelos presentes.

15 – Adicionado o item 16.9 do Edital:

**Inclui-se:**

16.9 - Os serviços relativos a esgotamento e ensecadeira deverão ser executados, somente, após detalhado levantamento de dados sobre o terreno, especialmente sondagens e ensaios, de modo a constatar informações como nível de água, talude natural e índices de suporte, que devem servir de suporte para a tomada de decisão sobre as soluções técnicas mais recomendadas, bem como as quantidades de serviço envolvidas, devendo-se anotar em diário de obras as condições executivas observadas no canteiro;

16 – Adicionado o item 16.10 do Edital:

**Inclui-se:**

16.10- As medições dos itens de transporte devem indicar a origem, o destino, o percurso e o equipamento utilizado. Caso a licitante não seja capaz de praticar a velocidade de transporte contratada, a mesma deverá considerar este limitador em sua composição de custos. Somente serão aceitas solicitações para alteração das velocidades de transporte, após a realização da licitação, no caso de impedimento à execução do objeto em decorrência de fatos relevantes e supervenientes, não previsíveis quando da elaboração do projeto básico, devendo tal eventual modificação ser tecnicamente demonstrada e justificada;

17 – Adicionado o item 16.11 do Edital:

**Inclui-se:**

16.11- Caso seja acrescido o item de “Administração local”, durante a execução contratual, seu valor não poderá ultrapassar a mesma relação percentual, entre o valor do referido item e o valor total contratado.

18 – Alterado no item 21.2 do Edital:

**Onde se lê:**

21.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Coronel Braz, 02, centro, Santa Maria Madalena / RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

**Leia-se:**

21.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Coronel Braz, 02, centro, Santa Maria Madalena / RJ, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Comissão Permanente de Licitações, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou via e-mail – [setorcompras@pmsmm.rj.gov.br](mailto:setorcompras@pmsmm.rj.gov.br).

20 – Adicionado o Anexo IV – Memória de Cálculo aos documentos do Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA – RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DIANTE DE TODO O EXPOSTO DEVEM SER CONSIDERADAS A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI, CRONOGRAMA E PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS ANEXADOS HOJE, **01/05/2021**.

Como tais modificações IMPLICAM em alteração e formulação das propostas de preços, a data de realização da sessão para recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais dos licitantes fica redesignada para o dia **09/07/2021, às 09 horas, no mesmo local.**

**Santa Maria Madalena, 01 de junho de 2021.**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**